



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI Nº 421/96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PROJETO INICIAL DO LOTEAMENTO SÃO LOURENÇO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a modificar o Projeto Inicial do Loteamento São Lourenço, aprovado pela Lei Municipal nº 416/96, de 07.10.96.*

ARTIGO 2º - *A modificação consiste na transformação da área considerada como "Reserva para instalação de equipamentos comunitários", constantes na Quadra 35 e 36 do Loteamento São Lourenço, em mais 25 (vinte e cinco) terrenos destinados para a mesma finalidade.*

ARTIGO 3º - *A área dos novos terrenos deverá ser a seguinte: 10,00 metros de testada por igual de fundos; 20,00 metros de frente a fundos, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, e um lote com 12,50 metros de frente, 20,00 metros de ambos os lados e 13,00 de fundos, totalizando uma área de 255 metros quadrados.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, MT, em 11 de novembro de 1996.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL





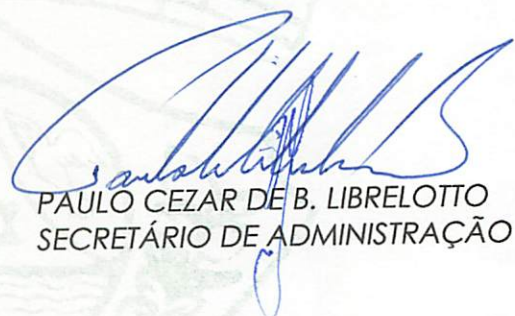
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



DESPACHO: *Sanciono presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de Administração, de
acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.*


PAULO CÉZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

